

LEI MUNICIPAL Nº 465 DE 22 DE JUNHO DE 2004

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 30 de Janeiro de 2004"

A Câmara Municipal de Senador José Bento aprovou e o Prefeito Municipal, Reinaldo da Costa Ferreira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Senador José Bento, e em consonância com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,

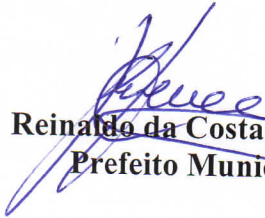
RESOLVE:

Art 1º - O Artigo 3º (terceiro) da Lei 458 de 30 de Janeiro de 2004, passa a vigorar nos seguintes termos: Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal para atender aos Programas de Saúde Familiar – PSF, e o Programa de Municipalização do Ensino Fundamental.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento MG, 22 de Junho de 2004.


Reinaldo da Costa Ferreira
Prefeito Municipal